

OF. GP. Nº 115/2017

São Jerônimo, 04 de maio de 2017

Exma. Sr. ^a

Elisa Mara Rocke de Souza

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

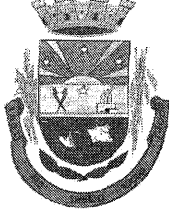
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 30/2017, o qual dispõe sobre a contratação emergencial de 02 (dois) Professor Séries Iniciais.
2. A Contratação dos Professores justifica-se pelo seguinte:
 - a. 01 (um) Professor Séries Iniciais - interior, para atender as necessidades da EMEF Eva Alves (Morrinhos), em razão da aposentadoria da Professora Erlai Terezinha Porto da Silva, e por não haver candidatos aprovados no banco do último concurso público municipal vigente.
 - b. 01 (um) Professor Séries Iniciais - interior, para atender as necessidades da EMEF Coronel Soares de Carvalho (Morrinhos), em substituição à Professora contratada Graziela Silva da Silva, a qual encontra-se em licença saúde.
3. Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais, como é o caso, diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara analise aprove o presente Projeto em **regime de urgência**.
4. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 030, DE 04 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) PROFESSORES
SÉRIES INICIAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 08 (oito) meses**, 02 (dois) Professores Séries Iniciais – interior, com um salário mensal de R\$ 1.580,84 (um mil, quinhentos e oitenta reais, oitenta e quatro centavos), carga horária de 25 horas semanais.

Parágrafo Único. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

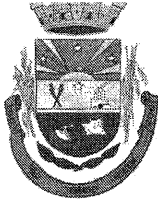
Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira do magistério.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 – Secretaria Municipal de Educação
2019 – Administração de Pessoal e Encargos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e
aprovado p/ esta Ass. Jurídica.

João Antônio Dias Avila
OAB/RS 91.881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO

DATA: 04/05/2017

Mem. Nº. 410/2017

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Coordenadoria de R.H.; Infraestrutura

ASSUNTO: **URGENTE** - Solicitação de Contrato Emergencial

REF.: Solicitamos o contrato em caráter emergencial de 01 (um) Professor de Séries Iniciais para a EMEF. Eva Alves Pereira (Morrinhos) em substituição à Professora concursada **Alice Anjos dos Santos**, que está sendo transferida para a Sede – EMEF. João Cernicchiaro, em razão da aposentadoria da professora **Erlai Terezinha Porto da Silva**.

Cordialmente.


Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO

DATA: 04/05/2017

Mem. Nº. 409/2017

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Coordenadoria de R.H.; Infraestrutura

ASSUNTO: **URGENTE** - Solicitação de Contrato Emergencial

REF.: Solicitamos o contrato em caráter de urgência de 01 (um) Professor de Séries Iniciais para a EMEF. Coronel Soares de Carvalho (Morrinhos) em substituição à Professora contratada **Graziela Silva da Silva**, que se encontra em licença saúde.

Cordialmente.


Maria Nazare Dias Dornelles
Secretária Municipal de Educação



[illegible]

05/05/17